Requerimento n° 0 35 /2023.

Proponentes: Geilson Jasmim Lampa, Haroldo S. Gonçalves e José C. da Rocha.

Assunto: Solicitam informações sobre o concurso público vigente.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

Como sabemos, há um concurso público em vigência. Há aprovados e muitas pessoas que, por mérito seu, aguardam convocação.

Por outro lado, além de inúmeras contratações diretas atualmente e constantemente existentes, em violação à regra do concurso público, tivemos a questão da pandemia, que muito atrapalhou na convocação dos aprovados. Aliado a isto, o prazo de vigência do concurso está por expirar.

Diante do quadro acima, há ainda a situação da LC 173/2020, que preconiza:

Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados 🔀 na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da 🖂 vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

Neste ambiente, como sofremos os efeitos da pandemia, muitas pessoas aprovadas e que aguardam convocação tem dúvidas se o município de Sumidouro suspendeu a contagem do prazo de vigência do referido certame

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização, e para acompanhar os atos do Poder Executivo, são de suma importância esclarecimentos.

Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

1. O município de Sumidouro chegou a interromper/suspender a convocação de aprovados durante o período da pandemia especificado na LC acima mencionada?

2. Em relação ao art. 10 da LC 173/2020, haverá, em Sumidouro, prorrogação da vigência do concurso público diante da suspensão do prazo de validade?

Sumidouro/RJ, 07 de agosto de 2023.

twildo duwly Haroldo S. Gonçalyes,

es de Pala